

## **RESOLUÇÃO Nº 6, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016**

Consolida, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, o sistema eletrônico de tramitação de processos judiciais, de comunicação de atos e de transmissão de peças processuais nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e Turmas Recursais, bem como no Juizado Especial da Fazenda Pública.

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, em sessão administrativa realizada nesta data, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** as diretrizes contidas na Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, especialmente o disposto no art. 18, que autoriza a sua regulamentação pelos órgãos do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** que a tramitação de processos por meio eletrônico constitui instrumento de celeridade, eficiência e qualidade da prestação jurisdicional, aliado ao interesse do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas em facilitar o acesso à Justiça, com economia de tempo e de custos aos jurisdicionados;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade técnica de implementação de novas funcionalidades e atualização de ferramentas no sistema PROJUDI, necessárias pelo advento da vigência do novo Código de Processo Civil;

**CONSIDERANDO** os benefícios inerentes ao gerenciamento de um único sistema processual eletrônico pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, inclusive para fins estatísticos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformização da distribuição dos processos nos Juizados Especiais e Turmas Recursais em um só sistema, já que os feitos do Juizado Especial da Fazenda Pública, os do rito sumaríssimo em trâmite nas Varas de Único Ofício, bem como os do plantão judiciário nos Juizados Especiais tramitam no SAJ – Sistema de Automação do Judiciário.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica determinada a padronização da utilização do sistema SAJ – Sistema de Automação do Judiciário como meio eletrônico para fins de tramitação dos processos judiciais, cíveis e

criminais, no âmbito dos Juizados Especiais e Turmas Recursais do Estado de Alagoas, inclusive do Juizado Especial da Fazenda Pública.

**Parágrafo único:** A capacitação dos servidores dos Juizados Especiais e Turmas Recursais será definida através de cronograma por Ato Normativo da Presidência do Tribunal de Justiça.

**Art. 2º** Uma vez estabelecida a exclusividade de distribuição dos processos pelo sistema SAJ, as unidades judiciárias somente admitirão o ajuizamento de demandas e a prática de todos os atos processuais subsequentes pelo referido sistema.

**§1º** Os processos que foram inicialmente cadastrados no sistema PROJUDI deverão tramitar no referido sistema até o seu arquivamento.

**§2º** A fase de cumprimento de sentença iniciada após o cronograma definido no parágrafo único do art. 1º deverá ser cadastrada no sistema SAJ, através de peticionamento eletrônico da parte, com a juntada do título executivo judicial e certidão de trânsito em julgado, observando o teor da Resolução nº 15/2015, ou por servidor na hipótese da parte não ser patrocinada por advogado, com o arquivamento do processo de origem cadastrado no PROJUDI pela Secretaria.

**Art. 3º** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça e pela Corregedoria Geral da Justiça, que baixarão, no âmbito de suas respectivas atribuições, normas complementares para fins de regulamentação do sistema processual eletrônico.

**Art. 4º.** Ficam revogadas a Resolução nº. 22/2007 e as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS  
PRESIDENTE

Desembargador SEBASTIÃO COSTA FILHO

Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Desembargador TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO

Desembargador PAULO BARROS DA SILVA LIMA

Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA

Desembargador DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO